



DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

DISPOE SOBRE A PROIBIÇÃO DA REALIZAÇÃO DE FESTAS DANÇANTES, SHOWS, SERESTAS E SIMILARES, EM SEDES, CASA DE SHOWS, BOATES, CLUBES, BARES E OUTROS DO GÊNERO, NOS DIAS 07,08 E 09 DE JUNHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Muaná, Estado do Pará, **SÉRGIO MURILO DOS SANTOS GUIMARÃES**, no uso das atribuições de seu cargo e com supedâneo no artigo 92, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal de Muaná, e

CONSIDERANDO que dos dias 07 à 09 de junho do corrente ano acontecerá o XVIII Festival do Camarão de Muaná, Pará, no camaródromo Municipal, que fica localizado na Estrada Pedro Ferreira, nesta Cidade de Muaná;

CONSIDERANDO que o evento reunirá grande aglomeração de pessoas, muitas vindas do interior do município, bem como a capital do Estado do Pará e de outras localidades;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública local garantir a a segurança de todas as pessoas que participarão do evento, bem como dos que visitarão a cidade de Muaná;

CONSIDERANDO que o efetivo policial disponível em nosso Município reúne poucos policiais lotados no destacamento local e devido ao tamanho do Camaródromo será necessária que toda a guarnição policial esteja disponível para atender e prestar auxílio policial neste local durante os dias do evento, visando manter ordem, a disciplina e, principalmente, garantir a segurança de todos que frequentarem aquele local; e

CONSIDERANDO ser o Festival do Camarão um dos eventos festivos fixos por lei municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica expressamente proibida a realização de festas dançantes, shows,

503



serestas ou similares em toda e qualquer sede dançante, casa de shows, bares, clubes e outros do gênero, localizados na área da Cidade de Muaná, Pará, da Margem do Rio Muaná até o Porto do Mocajutuba, a partir das 16h do dia 07 de Junho de 2019 até às 06h do dia 10 de Junho de 2019.

Art. 2º. Só será permitida a comercialização de comidas e bebidas no entorno do Camaródromo, na Av. Coronel Rodrigues Lopes de Azevedo, na Av. Manoel Izidro da Silva, bem como em suas ruas transversais, e no raio de 200 metros do Camaródromo (epicentro), aos comerciantes previamente cadastrados perante a Prefeitura Municipal de Muaná, Pará, das 16h do dia 07 de Junho de 2019 até às 06h do dia 10 de Junho de 2019.

§ 1º É terminantemente proibido a venda de bebidas alcoólicas no perímetro e distância acima descritos.

§ 2º É terminantemente proibida a venda, fornecimento ou entrega a qualquer título a criança ou adolescente de produtos que possam causar dependência física e psíquica, inclusive bebidas alcoólicas e tabaco sob qualquer forma (cigarros, cigarrilhas, cachimbos, charuto e/ou congêneres).

§3º Também é terminantemente proibido o ingresso de menores de 16 (dezesesseis) anos, desacompanhados, no evento a partir das 22h. Após esse horário, os menores somente poderão participar do FESTICAM acompanhados de seus pais ou responsáveis, devidamente munidos de documentos que comprovem o parentesco ou a situação legal.

§4º Proíbe-se a utilização de garrafas e copos de vidro no evento, além de utensílios perfurante ou cortantes, que ponham em risco a integridade física das pessoas.

§5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º O descumprimento das determinações constantes no presente decreto acarretará, ao infrator, a aplicação de multa, correspondente à 30 (trinta) vezes a Unidade Padrão Fiscal (UPF) do Município de Muaná, Pará, sem prejuízo das sanções cíveis, penais e/ou administrativas, se for o caso.



Dê-se ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito, Município de Muaná, Pará, em 06 de Junho de 2019.

SÉRGIO MURILO DOS SANTOS GUIMARÃES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUANÁ/PA